



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 997 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 28 de Junho de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO VEÍCULO ÔNIBUS SCANEA, MODELO S112, ANO 1984, PLACA IEY-7271 PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Augusto Aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0 e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

GERONIMO & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.539.015/0001-04**, com sede na Av. Marechal Cordeiro de Farias nº 1270, Jardim Aeroporto, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Paulo da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.356.311-13 e inscrito (a) no CPF/MF nº 032.045.599-80, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Uni	CANO DE BICO	RIGITEC	1,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
2	Uni	RETENTOR DIANTEIRO	SABO	2,00	R\$ 35,00	R\$ 70,00
3	Uni	RETENTOR TRASEIRO	SABO	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
4	Uni	TRAVA ARANHA	ROCHESTER	6,00	R\$ 8,00	R\$ 48,00
5	Uni	PORCA DA PONTA DA CARÇAÇA	ROCHESTER	2,00	R\$ 29,00	R\$ 58,00
6	Uni	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	VIOTO	2,00	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
7	Uni	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	VIOTO	2,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
8	Uni	CAMISA	MAHLE	6,00	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
9	Uni	PISTÃO	MAHLE	6,00	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00
10	Uni	JOGO DE ANEIS	MAHLE	1,00	R\$ 930,00	R\$ 930,00
11	Uni	BRONZINA BIELA	MAHLE	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
12	Uni	BRONZINA MANCAL	MAHLE	1,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00
13	Uni	BUCHA COMANDO	KS	6,00	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
14	Uni	BUCHA BIELA	KS	6,00	R\$ 30,00	R\$ 180,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 997 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 28 de Junho de 2018.

15	Uni	VALVULAS DE ADMISSÃO	KS	6,00	R\$ 70,00	R\$ 420,00
16	Uni	VALVULA DE ESCAPE	KS	6,00	R\$ 70,00	R\$ 420,00
17	Uni	CABEÇOTE DO MOTOR	SUSIM	1,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
18	Uni	CALÇOS MOLAS	KS	12,00	R\$ 7,00	R\$ 84,00
19	Uni	TRAVA VALVULA	MAHLE	24,00	R\$ 6,00	R\$ 144,00
20	Uni	MOLAS VALVULA	MAHLE	12,00	R\$ 35,00	R\$ 420,00
21	Uni	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	TIP	1,00	R\$ 460,00	R\$ 460,00
22	Uni	VALVULA DE ALIVIO	SCHADECK	1,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
23	Uni	SELO DO COMANDO	ROCHESTER	8,00	R\$ 8,00	R\$ 64,00
24	Uni	ANEL PISTA	ROCHESTER	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
25	Uni	JOGO DE EMBUCHAMENTO	ROCHESTER	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
26	Uni	PROLONGADOR	ROCHESTER	1,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
27	Uni	CUICA DO ESTACIONARIO	MBU	2,00	R\$ 350,00	R\$ 700,00
28	Uni	FLANGE	ROCHESTER	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
29	Uni	CANO DE ALUMINIO	ROCHESTER	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
30	Uni	MOLA FREIO ESTACIONARIA	ROCHESTER	2,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00
31	Uni	BOLSA DE AR	ROCHESTER	2,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00
32	Uni	PAINEL DE RODOAR	ROCHESTER	1,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00
33	Uni	CURVA	SKP	1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
34	Uni	PRISIONEIRO	ROCHESTER	8,00	R\$ 20,00	R\$ 160,00
35	Uni	ALONGADOR	ROCHESTER	1,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
36	Uni	VALVULA GOVERNADOR	FARJ	1,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00
37	Uni	JOGO LONA DIANTEIRO	THERMOID	2,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
38	Uni	JOGO LONA TRASEIRO	THERMOID	2,00	R\$ 340,00	R\$ 680,00
39	Uni	MOLA PATIM	ROCHESTER	2,00	R\$ 18,00	R\$ 36,00
40	Uni	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	FAG	2,00	R\$ 260,00	R\$ 520,00
41	Uni	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	FAG	2,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
42	Uni	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	FAG	2,00	R\$ 260,00	R\$ 520,00
43	Uni	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	FAG	2,00	R\$ 260,00	R\$ 520,00
44	Uni	BORRACHA CUICA	ROCHESTER	2,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00
45	Uni	CATRACA FREIO	MBU	2,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
46	Uni	CRUZETA CARDAN	STHAL	1,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
47	Uni	SERVO EMBREAGEM	FARJ	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
48	Uni	SILENCIOSO	SKP	1,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00
49	Uni	MANGUEIRA DE RADIADOR INFERIOR	JAMAICA	1,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
50	Uni	MANGUEIRA DE RADIADOR SUPERIOR	JAMAICA	1,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
51	Uni	MANGUEIRA TRAMA DE AÇO ALTA PRESSÃO HIDRAULICA	RIGITEC	1,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
52	Uni	MANGUEIRA DE SUCCÃO NORMAL	RIGITEC	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
53	Uni	MANGUEIRA DE RETORNO	JAMAICA	1,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 997 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 28 de Junho de 2018.

54	Uni	BRAÇO PITMAN	ROCHESTER	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
55	Uni	VALVULA ABRIR PORTA	ROCHESTER	1,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00
56	Uni	PISTÃO DE ABRIR PORTA	ROCHESTER	1,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
57	Uni	JOGO DISCO TACOGRFO SEMANAL	VDO	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
58	Uni	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	LINUX	2,00	R\$ 330,00	R\$ 660,00
59	Uni	TERMINAL DA BARRA INTERMEDIARIA	LINUX	2,00	R\$ 330,00	R\$ 660,00
60	Uni	PONTAS DE EIXO	MAXGEAR	1,00	R\$ 860,00	R\$ 860,00
61	Uni	CUBOS TRAZEIRO	FRUM	2,00	R\$ 1.120,00	R\$ 2.240,00
62	Uni	CUBO DIANTEIRO	FRUM	2,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
63	Uni	HELICE	MODEFER	1,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00
64	Uni	TANQUE COMBUSTIVEL	IGASA	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
65	Uni	BOIA TANQUE	INDEBRAS	1,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
66	Un	VALVULA FREIO ESTACIONARIO	FARJ	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
67	Un	BORRACHAS PARA-BRISA	ROCHESTER	1,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
68	Uni	BIELA DO MOTOR	MAHLE	1,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00
69	Uni	BOMBA D'ÁGUA	NAKATA	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
70	Un	BICO INJETOR	BOSCH	6,00	R\$ 110,00	R\$ 660,00
71	Un	RADIADOR	VISCONDE	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
72	Uni	CORREIA DO MOTOR	GATES	4,00	R\$ 50,00	R\$ 200,00

Valor Total Homologado - R\$ 38.689,00 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

Valor Total da Licitação - R\$ 38.689,00 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de peças e acessórios do veículo ônibus Scanea, modelo S112, ano 1984, placa IEY-7271 pertencente a frota de veículos do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 024/2018 e processo administrativo nº 032/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 997 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 28 de Junho de 2018.

comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, devendo obedecer, estritamente, a descrições dos itens constantes no **Anexo I**.

5.2 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 997 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 28 de Junho de 2018.

escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 997 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 28 de Junho de 2018.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018** que deu origem ao presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 997 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 28 de Junho de 2018.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 997 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 28 de Junho de 2018.

cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega do objeto.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

07.001.12.364.1201.2.095.3.3.90.30.00.00 – Red. 427

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 997 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 28 de Junho de 2018.

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 997 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 28 de Junho de 2018.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Ariranha do Ivaí-Pr, 28 de junho de 2018.

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito Municipal

Contratante

GERONIMO & SILVA LTDA

Marcos Paulo da Silva - Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Dileusa Guedert Paulino

RG: 6.005.609-1

Thaila Mendes Santos

RG: 13.133.363-3